



Lei



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

LEI Nº 004/86

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DA BAHIA.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar, no âmbito deste Município, os seguintes Órgãos: SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; DIRETORIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODOAGEM; DIRETORIA DE SANEAMENTO GERAL E DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO.

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal fará a promoção dos cargos ora criados para os órgãos acima, conforme estabelece o art. 94, IX, da Lei nº 3.531/76 e fixar-lhes-a os vencimentos de acordo com as despesas previstas no Decreto nº 001/86, desta Prefeitura.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Presidente Dutra, 25 de fevereiro de 1986


EURICO ALVES DE SOUZA
PREFEITO


ADEMIR DE SOUZA MACHADO
SECRETÁRIO